

A

TODAS AS LICITANTES,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2020 - PROCESSO DAE nº 3301/2020

Solicitação de Esclarecimento

Objeto: Registro de preço para a aquisição de cloreto férrico para uso em tratamento de água

Bom Dia!

1- Relativamente ao ITEM 6.4.1 do EDITAL o qual exige, para atendimento da “qualificação técnica” ATESTADO com quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida e também ao ITEM 12 ANEXO V -do TERMO DE REFERENCIA, o qual exige ATESTADO de 75% da execução pretendida.

QUESTIONAMENTO: Qual dos quantitativos devemos considerar para fins de atendimento ao disposto?

2- Com relação ao ITEM 12 DO TERMO DE REFERENCIA, o qual trago a cola exige: “A empresa proponente deverá apresentar: um laudo de análise de toxicidade, em nome do fabricante do produto, emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica; atestando que a amostra de cloreto férrico – granel, produzido pelo fornecedor está dentro das especificações técnicas do produto. Sendo aceitos os laudos com validade de até 24 meses à partir da data de sua emissão”.

Cabe esclarecer que, produtos químicos para tratamento de água devem obrigatoriamente e em atendimento a portaria 2914/2011 (CONSOLIDADA PELA PORTARIA 5/2017), apresentar os LAUDOS exigidos pela NBR 15.784/17

QUESTIONAMENTO: Diante do exposto e a fim de atendermos as exigências do edital e seus anexos, questionamos se a apresentação dos LAUDOS DA NBR 15.784/17, atenderá o exigido nos ITENS 12 e 13 DO TERMO DE REFERENCIA?

3- No ITEM 13 DO EDITAL menciona que o prazo de validade dos estudos da NBR 15.784, deverá ser de no máximo 01 (um ano).

Diante disto cabe esclarecer que: no ITEM 5.8 DA NBR 15.784/2017, o qual trago a cola abaixo informa que a o estudo deverá ser repetido no mínimo a cada 02 (anos), ou seja, o estudo é emitido com PRAZO de validade de 02 (anos) conforme estabelecido na própria norma.

“5.8 Um plano de estudo em BPL deve ser preparado para cada produto, por unidade de produção, devendo conter os analitos químicos específicos relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como qualquer outro analito dependente da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas. Ao elaborar o plano de estudo, o laboratório deve considerar todas as informações prestadas pelo fornecedor, conforme Seção 4, em especial as alíneas a) e h) para definição de analitos adicionais que devem ser ensaiados. O laboratório também deve verificar a compatibilidade do método de preparação da amostra com o método de análise do analito desejado (ver 9.2 a 9.8).

O Estudo deve ser repetido no mínimo a cada dois anos. Novo estudo deve ser realizado sempre que houver alteração na matéria-prima, na formulação do produto, ou no processo produtivo, que altere a composição final do produto”.

QUESTIONAMENTO: Será aceito o relatório e laudos da NBR 15.784, com validade de 02 (dois) anos?

4- QUESTIONAMENTO: O DAE DE JUNDIAÍ, possui tanques para armazenamento do produto, em caso positivo, qual a capacidade de armazenamento?

Respostas:

1- Será exigido atestado com quantitativo mínimo de 50%.

2- Todos os laudos devem atender o requisito à Norma Técnica 15784/2017 – “Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano-Efeitos a Saúde-Requisitos” e para parâmetros adicionais do Anexo 7 – Padrão de Potabilidade para substâncias que representam risco à saúde, em conformidade com a PRC n.º 5 de 28 de setembro de 2017 anexo XXA amostra deve atender a portaria.

3- O prazo de validade dos laudos deve ser de 02 (dois) anos.

4- Temos quatro tanques de 50.000 litros perfazendo um total de 200.000 litros para armazenarmos PAC e Cloreto férrico, a distribuição dos tanques é feita de acordo com a necessidade.

Ficam ratificadas todas cláusulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,

Anderson de Oliveira Faria
Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações

Devanir Mondo
Gerente de Tratamento de Água